

Decreto nº 39.610 - de 18 de julho de 1956

Aprova a Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas da Escola de Enfermagem Carlos Chagas anexa à Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais, do Ministério da Educação e Cultura, e de outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição e tendo em vista o disposto no art. 5º, item II da Lei nº 1.254, de 4 de dezembro de 1950, decreta:

Artº 1º - Fica aprovada, na forma do anexo, a Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas da Escola de Enfermagem Carlos Chagas anexa à Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais, do Ministério da Educação e Cultura.

Artº 2º - As funções constantes da Tabela a que se refere o presente Decreto destinam-se ao aproveitamento do pessoal docente e administrativo da Escola de Enfermagem Carlos Chagas, nos termos do art. 5º, item II, da Lei nº 1.254, de 4 de dezembro de 1950.

Parágrafo único - O aproveitamento de que trata este artigo surtirá efeito a partir de 8 de dezembro de 1950.

Artº 3º - As despesas com a execução deste Decreto correrão pelas dotações próprias do orçamento da Universidade de Minas Gerais.

Artº 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 18 de julho de 1956; 135ª da independência e 68ª da República.

a.) Juscelino Kubitschek
b.) Clovis Salgado

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Escola de Enfermagem Carlos Chagas, anexa à Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais

Situação Atual				Situação Proposta			
Nº de funções	Séries funcionais	Ref.	Tabela	Nº de funções	Séries funcionais	Ref.	Tabela
					<u>Funções de ref. única</u>		
				14	Instrutor.....	25	
				1	Economo.....	19	
				3	Escrevente Datilog..	19	
				2	Servente.....	17	
				4	Serviçal.....	17	

Exposições de motivos

PR - 34-448-56

Nº 540, de 13 de julho de 1956, submetendo à consideração presidencial processo sobre o aproveitamento do pessoal docente e administrativo da ESCOLA DE ENFERMAGEM CARLOS CHAGAS, anexa à Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais, do Ministério da Educação e Cultura.

Sim. Publique-se esta Exposição de Motivos - Em 18-7-56. (Assinado Decreto nº 39.610, de 18 de julho de 1956). (Ex. proc. ap MEC., em 21-7-56).

Em 13 de julho de 1956

Excelentíssimo Senhor Presidente da República: Versa o anexo processo, que Vossa Excelência houve por bem submeter a apreciação deste Departamento, de aproveitamento do pessoal docente e administrativo da Escola de Enfermagem Carlos Chagas, anexa à Faculdade de Medicina da Universidade de M.Gerais, do Ministério da Educação e Cultura.

2. A Escola de Enfermagem Carlos Chagas, anexa à Faculdade de Medicina da Universidade de M.Gerais, se inclui entre os estabelecimentos federalizados pela Lei nº 1254 de 4 de dezembro de 1950, que em seu artigo 3º, item I, dispõe: "Todos os estabelecimentos integrados presentemente na Universidade do Brasil e nas Universidades de Minas Gerais, do Recife, da Bahia, do Paraná e do Rio Grande do Sul, exceto a Faculdade de Direito da Universidade da Bahia, e, inclusive, na Universidade do Recife, a Faculdade Estadual de Filosofia, a que se refere o Decreto 28.092, de 8 de maio de 1950, incluídas também a Escola de Enfermagem Carlos Chagas anexa a Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais.

3. Trata-se, pois, de aproveitar os seus servidores na forma do artº 5º da referida Lei:

Artº 5º - É assegurado o aproveitamento no serviço público federal, a partir da Publicação desta Lei, do pessoal dos Estabelecimentos federalizados nas seguintes condições:

I - Os professores catedráticos no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde contando-se tempo de serviço para efeito de disponibilidade, aposentadoria e gratificação de magistério;

II - Os demais empregados, como extranumerários, em tabelas criadas para esse fim, pelo Poder Executivo, contando-se o tempo de serviço para os efeitos do artº 192 da Constituição Federal.

§ 1º - Para os efeitos deste artigo, as Universidades e os estabelecimentos isolados, federalizados por esta Lei, apresentarão ao Ministério da Educação e Saúde a relação de seus professores e servidores, especificando a forma de investidura, a natureza do serviço que desempenham, a data de admissão e a remuneração.

4. Em maio de 1955, o Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais apoiando os servidores da Escola de Enfermagem Carlos Chagas que, em requerimento, solicitaram fosse processado o enquadramento determinado em lei, dirigiu-se ao Magnífico Reitor da Universidade encarecendo a urgente necessidade de regularizar a situação.

5. Depois de estudar o assunto sob vários aspectos, a Divisão de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura relacionou os servidores que, na data da Lei nº 1254/50, se encontravam em exercício naquela Escola, nas funções abaixo indicadas:

Enfermeira Diretora: 1 - Helena Maria Villac - Nomeada em 22 de junho de 1949, em caráter interino

Enfermeira Assistente: 1 - Rosa de Lima Moreira - Nomeada em 6 de maio de 1937, em caráter efetivo

Enfermeira Secretária: 1 - Ester de Almeida Neyes - Nomeada em 23 de novembro de 1950, em caráter interino

Enfermeira Instrutora: 1 - Maria Beltranda Coimbra - Nomeada em 23 de novembro de 1950, em caráter interino

2 - Antonieta Guanis Viana - Nomeada em 23 de novembro de 1950, em caráter interino

3 - Maria do Rosário Barros - Nomeada em 17 de dezembro de 1946, em caráter interino

4 - Ruth Guimarães Moreira - Nomeada em 18 de dezembro de 1945, em caráter interino

5 - Daura Pacheco Ribeiro - Nomeada em 30 de agosto de 1947, em caráter interino

- Enfermeira Instrutora - 6. Izaltina Goulart de Azevedo - Nomeada em 2 de agosto de 1950, em caráter interino
7. Carmen Dolores Mesentier - Nomeada em 1º de julho de 1935, em caráter efetivo
8. Catarina Cola - sem data de nomeação
9. Nize Gonçalves de Mendonça - sem data de nomeação
10. Edmée Noletto Maranhão - Sem data de nomeação
11. Marta Behring - Nomeada em 23 de novembro 1950 em caráter interino

- Escriturário:
1. Lígia Queiroz Guimarães - Nomeada em 27 de julho de 1949 em caráter efetivo
2. Yêda Terra Cruz - Nomeada em 18 de janeiro de 1947, em caráter interino

- Almoxarife auxiliar: - 1. Georgina Otoni Chagas - Nomeada em 6 de janeiro de 1937, em caráter efetivo

- Atendente:
1. Altamira Procópio Ferreira - Nomeada em 3 de maio de 1950 em caráter interino

- Servente:
1. Etelvina Monteiro - Nomeada em 17 de dezembro de 1946, em caráter interino
2. Geraldo dos Santos - Nomeado em 20 de novembro de 1945, em caráter interino

- Serviçal:
1. Galvina Pereira - Admitida em 1º de fevereiro de 1947
2. Margarida Maria das Dores - Admitida em 1º de agosto de 1948
3. Maria Natividade Trindade - Admitida em 1º de agosto de 1948
4. Maria Margarida Fonseca - Admitida em 1º de fevereiro de 1947.

Além desses servidores, relacionou o D.P.E. os que foram admitidos posteriormente, a 8 de dezembro de 1950, ocupantes das seguintes funções.

Diretor - Maria Cândida Menescal Finza - Designada em 30 de março de 1954, pelo Diretor da Faculdade de Medicina da U.M.G.

Secretária - Lucila de Assis - Designada em 29 de abril de 1954, pelo Diretor da Faculdade de Medicina da U.M.G.

- Assalariados:
1. Araci Flores (copeira) admitida em 1º de junho de 1951 pela Secretaria de Saúde e Assistência de Minas Gerais
2. Iris Soares de Almeida (copeira) admitida em 1º de junho de 1951 pela Secretaria de Saúde e Assistência de Minas Gerais
3. Jesus Gomes de Carvalho (serviçal) admitido em 1º de abril de 1952, pela Secretaria de Saúde e Assistência de Minas Gerais
4. Leontina da Costa (auxiliar de cozinha) admitida em 1º de junho de 1951 pela Secretaria de Saúde e Assistência de Minas Gerais
5. Nilza Fonseca (arrumadeira) admitida em 1º de junho de 1951, pela Secretaria de Saúde e Assistência de Minas Gerais

Assalariados: 6. Zulmira Chaves Campos (arrumadeira), admitida em 1º de junho de 1951, pela Secretaria de Saúde e Assistência de Minas Gerais

Guarda Sanitário: 1. José Beraldo de Oliveira (desempenhando funções de motorista), nomeação em 8 de setembro de 1951, interinamente, pela Secretaria de Saúde e Assistência de Minas Gerais.

7. Com base nessas relações, propôs a Divisão de Pessoal a criação das seguintes funções, para proceder ao enquadramento.

1	Almoxeque, referência	23
2	Escrevente-datiógrafo, referência	19
1	" " " "	18
1	Motorista, referência	19
14	Professor, " "	27
2	Servente, " "	17
10	Serviçal, " "	17

8. O corpo docente da Escola de Enfermagem Carlos Chagas era composto de enfermeiras-instrutoras a época da federalização. Na proposta, essas funções seriam transformadas nas de professor, referência 27 a semelhança, segundo esclarece a D.P.E. (fls.67, da Escola Ana Neri da Universidade do Brasil). Sugeriu a D.P.E., finalmente a criação das funções, gratificadas de Diretor, Secretário e Chefe de Portaria, considerando-as imprescindíveis ao funcionamento legal da Escola de Enfermagem Carlos Chagas.

9. No exame do assunto verificou este Departamento que há divergência entre as denominações dos cargos constantes da folha de pagamento de dezembro de 1950 e as da relação de fls. 5. Adotou-se como base para o enquadramento, desse modo, a folha de pagamento do mês de dezembro de 1950 (fl.8).

10. Segundo o critério já adotado em trabalhos semelhantes, procurou-se conservar a denominação das funções em que eram exercidas a época da vigência da Lei nº 1254/50, bem como proceder ao enquadramento com base nos salários percebidos. Assim, pareceu mais acertado manter a denominação de Instrutor, para as funções de enfermeira-instrutora, atribuindo-se-lhe a referência 25 que corresponde a idêntica função em outros estabelecimentos de ensino. As demais funções foram enquadradas nas funções de referência única que mais se assemelhavam às exercidas na Escola de Enfermagem Carlos Chagas, na data da federalização.

11. Em virtude da regulamentação em estudos para a criação de funções gratificadas, pelo Poder Executivo, com base no parecer do Consultor Jurídico deste Departamento, publicado no Diário Oficial de 18 de abril de 1956, não se torna viável, no momento a aceitação da proposta do Ministério, nesse sentido, renovar a proposta isoladamente.

13. Feitas as devidas corrigendas, o número de funções a serem criadas a fim de possibilitar o aproveitamento é o seguinte:

Instrutor: 14 - Referência 25

1. Antonieta Guanis Viana
2. Carmen Dolores Mesentier
3. Catarina Cola
4. Daura Pacheco Ribeiro
5. Edmee Noletto Maranhão
6. Ester de Almeida Neves
7. Helena Maria Villac
8. Izaltina Goulart de Azevedo
9. Maria Beltranda Coimbra
10. Maria do Rosario Barros
11. Marta Behring
12. Nize Gonçalves de Mendonça
13. Rosa de Lima Moreira
14. Ruth Guimarães Moreira

Ecônomo: 1 - Referência 19

Georgina Otoni Chagas

Escrevente-datilógrafo: 3 - Referência 19

- 1. Altamira Procópio Ferreira
- 2. Yeda Terra Cruz
- 3. Lígia Queiroz Guimarães

Servente: 2 - Referência 17

- 1. Ete Ivina dos Santos
- 2. Geraldo dos Santos

Serviçal: 4 - Referência 17

- 1. Galvina Pereira
- 2. Margarida Maria das Dores
- 3. Maria Margarida Fonseca
- 4. Maria Natividade Trindade

14. O aproveitamento de Helena Maria Villac, Ester de Almeida, Antonieta Guanis Viana, Marta Behring e Ruth Moreira Guimarães, acima relacionadas, prevalecerá até as datas em que se exoneraram, devendo subsistir, pois, os atos exoneratórios. Não constam da folha de pagamentos de dezembro os nomes de Carmen Dolorés Mesentier e Yeda Terra Cruz, em virtude de se encontrarem afastadas daquela época, a disposição das Secretarias de Agricultura e Saúde e Assistência de Minas Gerais. Seus nomes, entretanto, foram relacionados por lhes assistir direitos ao aproveitamento.

15. Cabe esclarecer, finalmente, que com fundamento no artº 5º, item II, da Lei nº 1254, de 4 de dezembro de 1950, deverão ser expedidos pelo Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais, os atos de aproveitamento.

16. Nestas condições tenho a honra de submeter à elevada decisão e assinatura de Vossa Excelência o anexo projeto do decreto que consubstancia as medidas justificadas nos itens anteriores, e de propor que a presente exposição seja publicada na íntegra, no Diário Oficial, restituindo-se o expediente em seguida ao Ministério da Educação e Cultura para as providências complementares.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais profundo respeito. a) João Guilherme de Aragão Diretor ger.
